



MENSAGEM Nº 087/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ao

Exmº Sr.

Vereador José Valdeми Gomes Peixoto

DD. Presidente em exercício da Câmara Municipal de Maracanaú

Senhor Presidente,




Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 101.677,00 (cento e um mil, seiscentos e setenta e sete reais), em favor da Secretaria de Educação, para atendimento de despesas não previstas no orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de elemento de despesa com respectiva fonte de recursos em programações do orçamento da Secretaria de Educação visando o atendimento de despesa financiada por fonte de recursos não prevista, decorrente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, remanescente do incremento de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação estabelecido pela Medida provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, que autorizou a prestação de assistência financeira aos entes federativos que recebem recursos do FPM, para apoio à superação de dificuldades financeiras emergenciais, dentre outras, na área de educação.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para solicitar sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, bem como reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Firmo Camurça
PREFEITO DE MARACANAÚ



PROJETO DE LEI Nº 087, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.776/2018), crédito especial no valor de R\$ 101.677,00 (cento e um mil, seiscentos e setenta e sete reais), em favor da Secretaria de Educação, para inclusão de elemento de despesa e fonte de recursos em grupos de despesas de programações do seu orçamento, conforme a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 08101 Secretaria de Educação

Programação: 12.365.1207.2153 Manutenção da Educação Infantil

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 101.677,00 (cento e um mil, seiscentos e setenta e sete reais)

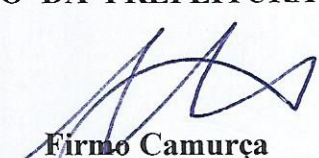
IU/FT: 0 2114000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Município no exercício de 2018, na fonte de recursos específica..

Art. 3º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.776/2018 (LOA 2019).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários e financeiros retroagindo a 02 de dezembro de 2019.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2019.


Firmo Camurça
PREFEITO DE MARACANAÚ